

LEI Nº 309, DE 8 DE JUNHO DE 1966

(Autoriza o pagamento de aluguel de dependências para o Serviço Médico de Trânsito e abre o respectivo crédito especial)

*

CARLOS QUEIROZ = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 19/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a fornecer ao Serviço Médico de Trânsito do Estado, as dependências necessárias à instalação da aparelhagem de exames, inclusive o abastecimento de energia elétrica para alimentação dos respectivos aparelhos.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar em nome do Município as dependências que fôrem precisas, assinando o competente contrato com as formalidades legais.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 560.000 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com a execução desta lei.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Para obter os meios financeiros indispensáveis à execução desta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para êsse fim as notas promissórias e outros documentos que fôrem precisos.

Artigo 5º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 3º, até o limite das operações bancárias autorizadas no artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afiação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente publicada pela imprensa.

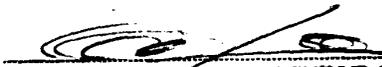
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Rio Pardo, 8 de junho de 1966.



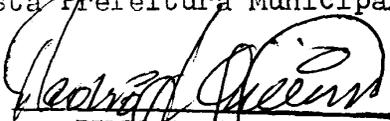
Ofício

**SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO**


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afiação no local do costume nesta Prefeitura Municipal, em 8 de junho de 1966.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário